

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 5.578, DE 06 DE dezembro DE 1 979.

"Altera as Tabelas anexas à Lei nº
5.040, de 20 de novembro de 1 975".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As tabelas de números I a XI, para
cálculo das Taxas, pelo Poder de Polícia e pela utilização
de Serviços Públicos, anexas à Lei nº 5.040, de 20 de novem
bro de 1 975, passam a ser as constantes do Anexo Único, des
ta Lei.

Art. 2º - Ficam revogados o parágrafo 1º, do
artigo 4º, da Lei nº 5.517, de 29 de junho de 1 979, e as
Leis nºs 5.374, de 12 de junho de 1 978 e 5.479, de 16 de
maio de 1 979.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de
janeiro de 1 980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do
mês de *dezembro* de 1 979.

Índio do Brasil Artigaça Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho
Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira
Sebastião da Silveira

Álvaro Silveira de Andrade
Álvaro Silveira de Andrade

José Maria de França
José Maria de França

Edson Abrão da Silva
Edson Abrão da Silva

Waldir José do Prado
Waldir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes
Zeuxis Gomes de Moraes





PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO ÚNICO

TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇAS

TABELA 1

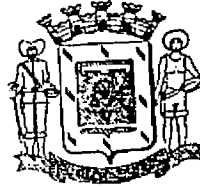
LICENÇA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS, EXCETO OS DE CRÉDITO E SIMILARES.

NÚMERO DE EMPREGADOS	COEFICIENTE DECIMAL SOBRE A UVFG	
	COMÉRCIO E INDÚSTRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Até 10, por cada empregado	0,493	0,435
De 11 a 100, por cada empregado	0,246	0,217
Acima de 100, por cada empregado	0,116	0,101

NOTA: ETAPAS DE CÁLCULO DA TAXA

1ª) Do décimo primeiro (11ª) empregado em diante, calcula-se a taxa, adicionando-se a importância correspondente a dez (10) empregados, 0,246 (duzentos e quarenta e seis milésimos) e 0,217 (duzentos e dezessete milésimos), respectivamente, do valor da UVFG, para cada empregado excedente.

2ª) Do centésimo primeiro (101ª) empregado em diante, calcula-se a taxa adicionando-se a importância correspondente a cem (100) empregados, 0,116 (cento e dezesseis milésimos) e 0,101 (cento e um milésimos), respectivamente, do valor da UVFG, para cada empregado excedente.



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

TABELA II

LICENÇA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS E CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES.

NÚMERO DE EMPREGADOS	COEFICIENTE DECIMAL SOBRE A UVFG
Até 10, por cada empregado	0,725
De 11 a 100, por cada empregado	0,362
Acima de 100, por cada empregado	0,174

NOTA: ETAPAS DE CÁLCULO DA TAXA (Ref. Tabela II)

1ª) Do décimo primeiro (11ª) empregado em diante, calcula-se a taxa adicionando-se à importância correspondente a 10 (dez) empregados, 0,362 (trezentos e sessenta e dois milésimos) do valor da UVFG, para cada empregado excedente.

2ª) Do centésimo primeiro (101ª) empregado em diante, calcula-se a taxa adicionando-se à importância correspondente a cem (100) empregados, 0,174 (cento e setenta e quatro milésimos) do valor da UVFG para cada empregado excedente.

TABELA III

LICENÇA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS COM OU SEM ESTABELECIMENTO FIXO.

ESPECIFICAÇÃO	TAXA FIXA ANUAL (G\$)
Profissionais portadores de curso superior	1.411,00
Profissionais portadores de curso médio	941,00
Profissionais portadores de curso primário	



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

TABELA IV

LICENÇA DEVIDA POR CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES.

<u>P E R M A N Ê N C I A</u>	<u>COEFICIENTE DECIMAL SOBRE A UVFG</u>
Inferior a 01 (um) mês	0,725
De 01 (um) a 02 (dois) meses	1,450
Acima de 02 (dois) meses	2,175

TABELA V

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS,
INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E SIMI
LARES, EM HORÁRIO ESPECIAL.

<u>P E R Í O D O</u>	<u>COEFICIENTE DECIMAL SOBRE A UVFG</u>
Por dia	0,145
Por mês	0,725
Por ano	7,250

NOTA: A taxa será reduzida de 40% (quarenta por cento) de seu valor, quando se tratar de pequenas atividades exercidas em locais de até 20 (vinte) metros quadrados, na forma do regulamento.

TABELA VI

LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE

<u>P E R Í O D O</u>	<u>COEFICIENTE DECIMAL SOBRE A UVFG</u>
Por dia	0,087
Por mês	0,435
Por ano	3,350

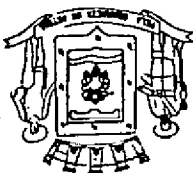


TABELA - VITRINISMO
LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL

Nº DE
ESPECIE DE VEICULO
ORDEN
COEF. DECIMAL
SOBRE A UVFG

01	Auto-falante, rádio, vitrola e congêneres, por aparelho e por ano, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais.....	0,290
02	Idem, por aparelho e por mês, quando instalado em veículos para fins de publicidade ou divulgação.....	0,580
03	Propaganda por meio de conjuntos musicais, por dia.....	0,145
04	Anúncios sob forma de cartas ou folhetos, distribuídos pelo correio, em mão ou domicílio, por milheiro ou franqueamento.....	0,145
05	Anúncios no interior ou exterior do veículo, por veículo e por ano.....	0,145
06	Anúncios em faixas, em logradouros públicos, em boca de teatro ou casas de diversões, no exterior do estabelecimento, por faixa e por mês ou franqueamento.....	0,290
07	Anúncio projetado em tela de cinema, por filme ou chapa e por mês ou franqueamento.....	0,145
08	Letreiro, placa ou distico, metálico ou não, com indicação de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio, parede, muro, poste, armação ou aparelho semelhante ou congênere, por letreiro, placa ou distico e por ano e por local.....	0,072



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

09	Painel, cartaz ou poster, colocados na parte externa de edifícios ou fixados por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos, por metro quadrado ou fração e por ano.....	0,072
10	Vitrine para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugados a terceiros, por vitrine e por mês ou fração..	0,290

TABELA VIII

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	COEF. DECIMAL SOBRE A UVFG
-Edificações em geral, por metro quadrado de área útil de piso coberto:	
a) edificações de até 03 (três) pavimentos.....	0,020
b) edificações de mais de 03 (três) pavimentos....	0,015
-Reconstrução de edificações em geral, por metro quadrado de área útil de piso coberto:	
a) de edificação de até 03 (três) pavimentos.....	0,013
b) de edificação de mais de 03 (três) pavimentos....	0,010
Obras diversas, por metro quadrado, linear ou outra medida aplicável.....	0,008
Demolição, por metro quadrado, de área da edificação a ser demolida.....	0,011
Execução de loteamento em terrenos particulares, - por lote, descontando as praças, espaços livres, áreas verdes e áreas destinadas a edifícios e outros equipamentos urbanos.....	0,290



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

- b) - Planta quadra, por unidade.....0,058
- 1.2 - Reprodução de Fotografias
 - a) - Por foto 18x240,145
 - b) - Por foto 24x30.....0,290
- 1.3 - Exame Técnico de Projetos ou Vistorias
 - a) - De loteamentos, por lote.....0,014
- 2 - ATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 - 2.1 - Baixa de qualquer natureza
 - a) - No cadastro de comerciantes, industriais
ou prestadores de serviços.....0,072
 - b) - No cadastro imobiliário.....0,072
 - 2.2 - Certidões
 - a) - Negativas de débito municipal.....0,120
 - b) - De lançamento ou cadastramento.....0,097
 - c) - Não especificadas, por lauda de 33 linhas.....0,097
 - 2.3 - Liberação de bens apreendidos ou depositados
 - a) - De mercadorias, por dia ou fração.....0,159
 - b) - De bens não especificados, por dia ou fração.....0,039
 - 2.4 - Documentos
 - a) - Por emissão de guia de recolhimento ou talão.....0,014
 - b) - Por fornecimento de 2ª via de talão ou outro documento.....0,029
 - c) - Por fornecimento de Código Tributário exemplar.....0,145
- 3. ATOS DA SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
 - 3.1 - Expedição de Alvará de Licença para construção
 - a) - Na zona urbana.....0,145
 - b) - Na zona de expansão urbana.....0,116



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

TABELA IX

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

a) - Nas vias, praças e demais logradouros públicos

PERÍODO	COEF. DECIMAL SOBRE A UVFG
Por dia e por metro quadrado ou fração	0,014
Por mês e por metro quadrado ou fração	0,145
Por ano e por metro quadrado ou fração	0,725

b) - Nas feiras livres e mercados municipais

PERÍODO	COEF. DECIMAL SOBRE A UVFG
Por mês e por metro quadrado ou fração	0,145
Por ano e por metro quadrado ou fração	0,725

NOTA: a) - Quando o sujeito passivo exercer atividade mista, o enquadramento, para efeito de cobrança da Taxa de Licença e Renovação de Licença para localização e Funcionamento, será sempre pela atividade preponderante, utilizando-se, para tanto, a tabela respectiva.

b) - O contribuinte sem empregado, sujeito ao pagamento da Taxa de Licença e Renovação de Licença para localização e Funcionamento, deverá recolher o tributo com bases na taxa mínima correspondente a 01 (um) empregado.

TABELA X

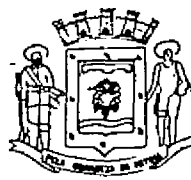
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	COEF. DECIMAL SOBRE A UVFG
1. ATOS DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN	
1.1 - Reprodução de plantas	
a) - Cadastral ou esquemática, por prancha	0,12



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

3.4 - Demarcação de lotes, por metro linear	
a) Na zona urbana.....	0,010
b) Na zona de expansão urbana.....	0,007
3.5 - Numeração e renumeração de edifícios	
a) Pela numeração, além de placa.....	0,203
b) Pela renumeração, além de placa.....	0,159
3.6 - Remanejamento de lotes	
a) Quando edificadas, por metro quadrado.....	0,010
b) Quando não edificadas, por metro quadrado...	0,006
3.7 - Alinhamento e nivelamento, por metro quadrado	
a) Na zona urbana.....	0,043
b) Na zona de expansão urbana.....	0,029
3.8 - Expedição de "habite-se", inclusive vistoria	
a) Por metro quadrado de área edificada.....	0,010
b) Por metro quadrado de piso coberto.....	0,006
3.9 - Liberação de bens apreendidos ou depositados	
a) De bens apreendidos, por dia ou fração....	0,159
b) De animais, por cabeça e por dia ou fração..	0,058
3.10 - De cemitérios	
a) Inumação ou reinumação em sepultura rasa..	0,145
b) Inumação ou reinumação em carneira.....	0,484
c) Inumação ou reinumação em galeria.....	0,580
d) Exumação antes de vencido o prazo de decomposição (com autorização judicial).....	1,006
e) Exumação após vencido o prazo de decomposição (obedecidos os requisitos legais).....	0,502
f) Ocupação de ossuário, por cinco anos.....	0,502
g) Depósito, retirada ou remoção de ossada...	0,290
h) Título de concessão de sepultura, jazigo, carneira, mausoléu ou ossuário.....	0,300



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

- 3.2 - Expedição de Alvará de Licença para reconstrução ou acréscimo
- a) Na zona urbana..... 0,145
 - b) Na zona de expansão urbana..... 0,116

3.3 - Vistorias em imóveis e outros

3.3.1 - Vistorias comuns

- a) Em zona urbana, por propriedade.... 0,319
- b) Em zona de expansão urbana, por propriedade..... 0,159

3.3.2 - Vistorias especiais para prevenção contra incêndio, renováveis anualmente

a) Grupo "A"

NOTA: Integram o Grupo "A", para efeito de cobrança da taxa a que se refere o presente item, os estabelecimentos que explorem a comercialização, a industrialização ou depósito de qualquer produto inflamável, químico ou petroquímico, borracha, munições, papéis, breu, tecidos, algodão, nylon, tergal, estopa, crina, couros, madeiras, cosméticos e outros produtos semelhantes e inflamáveis. Integram o Grupo "B", os demais estabelecimentos comerciais, industriais ou prestacionais, não compreendidos no Grupo "A".

- I - até 100 m² ou fração e por ano... 0,507
- II - acima de 100 m² ou fração e por ano..... 0,101 2

b) Do Grupo "B"

- I - até 100 m² ou fração e por ano... 0,159
- II - acima de 100 m² ou fração e por



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

3.11 - Inscrição, revalidação ou baixa de cadastro de veículos	
a) Veículos de aluguel.....	0,159
b) Veículos de tração humana.....	0,101
c) Elevadores, guindastes, britadores e similares, por unidade.....	0,145
d) Baixa de cadastro.....	0,145
3.12 - Registro, permissão e vistoria de serviços de trânsito	
a) Registro de condutores de veículo próprio ou de terceiros, por condutor.....	0,203
b) Registro de cobradores.....	0,072
c) Pela lavratura do termo de permissão de estacionamento a favor de empresa ou pessoa física.....	0,969
d) Pela lavratura do termo de transferência de ponto de veículo de aluguel, por unidade (quando permitida).....	1,943
e) Autorização para mudança de engrenagens...	0,072
f) Autorização para mudança de taxímetro...	0,072
g) Emissão de 2ª via de matrículas.....	0,145
h) Transferência de privilégio para exploração de veículo de aluguel.....	5,800
i) Transferência de outros privilégios.....	0,870
j) Vistorias prévias.....	0,097
3.13 - Matrículas de cães e renovação anual	
a) Inicial, por animal, além do preço da placa.....	0,097
b) Renovação da matrícula, por animal.....	0,049
3.14 - Extinção de formigueiro (toca e todos os seus piros adjacentes) além do preço da formicida	0,203



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

3.15 - Vistorias para instalações de vitrines, toldos, estores e mastros	
a) De vitrines, estores e toldos por metro quadrado.....	0,029
b) De mastros, por metro quadrado.....	0,097
3.16 - Dos fechos e divisórias e dos passeios	
a) Construção de muros nos terrenos edificados, tipo padrão, por metro linear, sendo o valor de cobrança correspondente ao custo de serviços efetuados.....	
b) Construção de passeios, tipo padrão, por metro quadrado, sendo o valor de cobrança correspondente ao custo dos serviços efetuados	
3.17 - Das depreciações ou destruições	
a) De pavimentação, guias, passeios, pontes, galerias, canais, bueiros, muralhas, baiaustradas, bancos, postes, árvores, lâmpadas e quaisquer obras ou dispositivos existentes nos logradouros públicos.....	
3.18 - De emplacamento	
a) De bancas de revistas, de feirantes.....	0,145
b) De carrinhos de ambulantes e similares.....	0,145
3.19 - Transferências de privilégios	
a) Para exploração de bancas de revistas...	4,350
b) Para exploração de "ponto fixo" de ambulante.....	0,870
4. ATOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Atos da Administração Geral	
a) Certidões, por lauda de 33 linhas.....	0,122
b) Inscricao em concurso.....	0,435
c) Fotocópias, por folha.....	0,029



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

5. ATOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- a) Atestados de qualquer natureza, por lauda de 33 linhas e para quaisquer fins..... 0,122

6. TAXAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 6.1 - a) Expedição de alvarás não especificados 0,097

- b) Atestados não constantes desta tabela, 0,097

- c) Certidões não constantes desta tabela, 0,122

- d) Laudos de avaliações de bens imóveis ou móveis (excluídos os casos de exportação)..... 0,203

- e) Transferências de privilégios, por ato do Prefeito..... 1,450

- f) Concessões de privilégios por ato do Prefeito..... 2,900

6.2 - Do lixo residencial e entulhos

- a) Remoção, por metro cúbico ou fração... 0,145

6.3 - Da limpeza de lotes vagos

- a) Limpeza, por metro quadrado..... 0,003

- b) Roçagem, por lote..... 0,072

6.4 - Da poda e extirpação de árvores

- a) Pela poda, por unidade..... 0,072

- b) Pela extirpação completa, por unidade... 0,145

NOTAS: 1) A taxa de vistoria especial para prevenção contra incêndio, renovável anualmente, não atinge edificação com "habite-se" concedido anteriormente.

2) O pagamento da taxa de expediente ou de serviço não exclui a cobrança da taxa relativa ao Poder de Polícia, quando couber.



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

TABELA XI

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

I - Imóveis Edificados

Á R E A			COEFICIENTE DECIMAL SOBRE A UVFG
Até		50 m ²	0,188
De	51 a	75 m ²	0,290
De	76 a	100 m ²	0,391
De	101 a	125 m ²	0,493
De	126 a	150 m ²	0,580
De	151 a	175 m ²	0,681
De	176 a	200 m ²	0,783
De	201 a	225 m ²	0,971
De	226 a	250 m ²	1,160
De	251 a	300 m ²	1,363
De	301 a	350 m ²	1,551
De	351 a	400 m ²	1,943
De	401 a	450 m ²	2,421
De	451 a	500 m ²	2,900
De	501 a	600 m ²	3,393
De	601 a	700 m ²	3,871
De	701 a	800 m ²	4,350
De	801 a	900 m ²	4,843
De	901 a	1000 m ²	5,800
De	1001 acima		7,743

II - Imóveis não Edificados

Á R E A			COEFICIENTE DECIMAL SOBRE A UVFG
Até		450 m ²	0,783
De	451 a	600 m ²	0,971



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

De 801 a 1.000 m ²	1,551
De 1.001 a 3.000 m ²	1,740
De 3.001 acima.....	1,943

[Handwritten signature]